



PROCESSO LEGISLATIVO 2025

EMENTA: Fica instituído no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Comenda de Homenagem de Congratulações e de serviços prestados ao município, aos servidores públicos que tenham sido aposentados na forma que indica e adota outras providências.

1º

2º
**RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA**

RECEBIDO EM: ___/___/2025

3º

ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ()
2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ()
3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ()
4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ()
5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ()
6. Comissão de Agricultura e Política Rural ()
7. Comissão de Fiscalização e Controle ()

4º
DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:

5º

DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER

ENVIADO EM ___/___/

2025. _____

6º

7º

Autor: AURICELIA BEZERRA

TIPO DE PROJETO: PLO



PROJETO DE LEI

DE 29 DE ABRIL 2025

AUTORA: VEREADORA AURICÉLIA BEZERRA

EMENTA: Fica instituído no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Comenda de Homenagem de Congratulações e de serviços prestados ao município, aos servidores públicos que tenham sido aposentados na forma que indica e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, **COMENDA DE HOMENAGEM DE CONGRATULAÇÕES** e de serviços prestados aos servidores públicos que tenham sido aposentados.

Art. 2º - A Comenda de que trata o caput do artigo anterior será concedida anualmente coincidindo no mês de outubro em que se prestam homenagens aos servidores públicos.

Art. 3º - A Comenda de que trata essa Lei será entregue aos servidores recém aposentados em ato solene executado pela municipalidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora AURICÉLIA BEZERRA – PSB, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

AURICÉLIA BEZERRA
VEREADOR AUTORA - PSB



JUSTIFICATIVA

Os servidores públicos municipais dedicam vários anos de suas vidas ao serviço público, têm o trabalho desempenhado durante toda a sua carreira profissional, atendendo o município e a população.

Quando chega o momento do benefício da aposentadoria, após toda essa vida dedicada ao trabalho, simplesmente “saem de cena e ficam esquecidos”, e como não estão habilitados a “parar”, alguns enfrentam problemas psicológicos como a depressão, a ansiedade, entre outras doenças psicossomáticas adquiridas durante este período da vida.

Pensando no bem-estar de pessoas que tanto se dedicaram e trabalharam em prol do bom andamento do município, a instituição de uma data fixa no calendário municipal para a premiação dos aposentados naquele ano, poderia de alguma forma homenagear o servidor e reconhecer de forma honrosa seu trabalho prestado à cidade.

A homenagem poderia se realizar em uma sessão solene agrupando a todos que se aposentarem no ano, onde ocorreria à entrega de uma placa de honra ao mérito pelos bons serviços prestados, vindas das mãos do Prefeito Municipal. Essa cerimônia seria composta por representantes do setor onde essa pessoa passou a maior parte da sua vida e alguns familiares dos homenageados. Assim, a pessoa seria marcada de certa forma com esse reconhecimento por essa fase que se encerra.

Face ao exposto, solicito aos demais pares o apoio a presente proposição de modo que seja discutida e votada e aprovada para determinar uma data no calendário municipal para congratular-se servidores públicos municipais no ano de início de sua aposentadoria.

Gabinete da Vereadora AURICÉLIA BEZERRA – PSB, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

AURICÉLIA BEZERRA
VEREADOR AUTORA - PSB